



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
PROCESSO Nº. 046/2022 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COMBUSTÍVEL
E SEUS DERIVADOS SENAR – AR/PE – 2ª PUBLICAÇÃO**

Serviço Nacional de

Aprendizagem Rural

www.senar-pe.com.br

Rua São Miguel, 1050
Afogados, Recife/PE

CEP: 50770-720

Telefone: (81) 3312-8966



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 PROCESSO Nº.
052/2022 SENAR-AR/PE**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO/SENAR-AR/PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.250.768/0001-74, com sede na Rua São Miguel, nº. 1050, Bairro de Afogados, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50770-720, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL instituída pela Portaria nº002 de 29 de janeiro de 2022, torna público que promoverá **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO PREÇO GLOBAL**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao **Regulamento de Licitações e Contratos – RLC** do SENAR. O Credenciamento e os envelopes da Proposta e Habilitação deverão ser entregues à CPL, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definido:

LOCAL DA ABERTURA: na sede do SENAR-AR/PE, localizada na Rua São Miguel, nº 1050, Bairro de Afogados, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50770-720.

**DATA DA ABERTURA: Dia 13/07/2022 às 14h (quatorze) HORAS
HORÁRIO LOCAL**

Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à CPL, até o segundo dia útil anterior à abertura do certame, na sede do SENAR-AR/PE ou através dos telefones: (081) 3312-8966 ou e-mail: licitacao@senar-pe.com.br e compras@senar-pe.com.br.

IMPORTANTE! As empresas poderão ter acesso ao Edital, direto no site www.senar-pe.com.br ou mediante solicitação à CPL, através dos e-mails acima ou na sede do SENAR-AR/PE, momento em que deverão ser informados, e-mail, os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL contratação de empresa especializada em **serviços de operação de sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, através da tecnologia de cartões eletrônicos com tarja magnética ou microchip, com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e seus derivados, bem como óleo de motor, lubrificantes, aditivos, filtro de ar, filtro de óleo, pastilhas, fitas e fluido de freio, para os 06(seis) veículos automotores da frota do SENAR-AR/PE,** conforme quantitativo e especificações no Termo de Referência constante no **Anexo I** deste Edital, em atendimento as demandas do SENAR-AR/PE.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Só poderão participar deste Pregão, as empresas cujo estatuto ou contrato social contenha o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital e ainda:

- 2.1.1. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Sistema SENAR;
- 2.1.2. Não estejam sob processo de falência, concordata, concurso de credores, fusão, cisão, incorporação, dissolução, recuperação ou liquidação (judicial ou extrajudicial);
- 2.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.1.4. Não estejam reunidas em forma de consórcio;
- 2.1.5. Fica vedada a participação na presente licitação de empresas estrangeiras que não possuam autorização para funcionar no país;
- 2.1.6. Empresas que tenham no seu quadro acionário, dirigentes ou empregados do Sistema SENAR,
- 2.1.6. Empresas que possuam capital social superior ao objeto licitado.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Cada proponente interessado em participar deste Pregão, terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à CPL, na fase de credenciamento, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada), procuração para este fim específico, com firma reconhecida conforme **Anexo II** caso o representante não seja sócio administrador;

3.2. A procuração deverá vir acompanhada de cópia dos atos constitutivos e alterações, para fins de comprovação dos poderes para constituir representantes, em original ou cópia autenticada;



- 3.2.1. A procuração será dispensada quando presente o representante legal da empresa, e este comprovar, mediante apresentação de cópia dos atos constitutivos e alterações, ser o responsável legal pela administração da empresa;
- 3.3. O representante da empresa deverá identificar-se através da apresentação da Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) através do **original** ou **cópia autenticada em cartório**;
- 3.4. Os documentos do credenciamento deverão ser apresentados em separado, fora dos envelopes de *Habilitação* e de *Proposta*, e no momento da entrega destes.
- 3.5. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém **será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da proponente durante a sessão**.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- 4.1. Os envelopes "1" e "2" deverão ser entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, na Rua São Miguel, nº 1.050, Bairro de Afogados, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50770-720, aos cuidados da CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.
- 4.2. O envelope deverá conter, ainda, na sua parte externa, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da sede da proponente.
- 4.3. Não será aceita pela CPL, em hipótese alguma, documentação de habilitação e de propostas de preços encaminhadas por fax ou *e-mail*, *what app*, *entre outros*.
- 4.4. Uma vez entregues os envelopes da "**PROPOSTA DE PREÇOS - Nº 01**", e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Nº 02**", e iniciada a abertura destes, não será admitida juntada de outros documentos, nem quaisquer ressalvas, retificações ou emendas, que possam influir no resultado desta licitação, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela CPL.
- 4.5. Os envelopes da "**PROPOSTA DE PREÇOS - Nº 01**", e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Nº 02**", deverão ser entregues a CPL, pelo representante legal da proponente e/ou via postal, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um,



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/PE
Comissão de Licitação PREGÃO
Nº 006/2022

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social e CNPJ do proponente
Endereço completo do proponente

além do nome, telefone/e-mail, razão ou denominação social e endereço da proponente, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/PE
Comissão de Licitação PREGÃO Nº 006/2022

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Razão Social e CNPJ do proponente
Endereço completo do proponente

4.6. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida acima e serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições deste Edital e que apresentem rasuras ou falhas que impossibilitem a compreensão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

5.1. A Proposta de Preço deve estar impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador regularmente constituído com poderes específicos para esse fim, nos moldes do **Anexo III**.

5.2. A proposta de preço deverá:

5.2.1. Ser datilografada/digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número desta Licitação;

5.2.2. Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos no **Anexo I**;

5.2.3. Ser numerada, assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da empresa; 5.2.4. Conter a indicação do objeto e do valor ofertado pela proponente, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

5.2.5. Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;



5.2.6. A proposta de preço deverá computar todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto, compreendendo: custos e demais taxas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas públicas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, e quaisquer outros custos, emolumentos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto adquirido, inclusive acondicionamento e embalagens no formato do produto final

5.2.7. Indicar o prazo máximo para entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação do SENAR-AR/PE.

5.3. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

5.4. Caso todas as proponentes tenham suas Propostas de Preços desclassificadas, a CPL, poderá declarar cancelada a presente licitação, hipótese em que será aplicado as regras legais cabíveis.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital e quaisquer outras normas legais ou administrativas correlatas.

5.6. Declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital.

5.7. Apresentar Declaração de porte da empresa conforme modelo **Anexo IV**.

5.7.1. A não apresentação da declaração que comprove a condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, configurará o enquadramento da proponente como de médio e grande porte.

5.7.2. As ME ou EPP que participarem do presente certame deverão comprovar sua condição, mediante a apresentação de documentação oficial apto, proveniente da Junta Comercial ou órgão equivalente, bem como da Receita Federal do Brasil - RFB, sendo somente neste caso, de comprovação, que as proponentes enquadradas nestas categorias farão jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1. Os documentos de habilitação devem ser acondicionados em embalagem adequada às características de seu conteúdo, inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura, e conterá os documentos previstos



neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela proponente.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa.

6.3. Documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo. Os membros da CPL não têm poderes para autenticar documentos;

6.4. Os documentos obtidos através da internet **não necessitam de autenticação**. Em momento oportuno, a CPL comprovará, através de consulta, no site próprio, a regularidade do documento apresentado pela empresa interessada nesta licitação.

6.5. A habilitação das proponentes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes, da nova data, as proponentes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação ulterior da nova data por qualquer outro meio.

6.5.1. É permitido à CPL, nos casos de documentos que possam ser adquiridos pela internet, independentemente do seu fornecimento no envelope de habilitação, a verificação nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, quanto ao prazo de validade destes.

6.6 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará na inabilitação da empresa; 6.7 As ME e EPP, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida).

6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME e/ou EPP o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "6.7.1." implicará na perda do direito à contratação e na aplicação de penalidade prevista neste edital visando coibir essa forma de comportamento, sendo-lhe garantido o contraditório.



6.7.3. Em caso de reincidência da hipótese prevista no subitem anterior, a empresa ficará suspensa do direito de licitar com o SENAR, por prazo não superior a dois anos.

6.7.4. A falta de regularização da documentação facultada ao SENAR, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, Ata ou instrumento correspondente ou, ainda, cancelar a licitação.

6.8. Da Habilitação Jurídica:

6.8.1. Cédula de identidade do responsável pela empresa.

6.8.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.8.3. Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores.

6.8.4. Esses documentos deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.

6.8.5. Inscrição dos atos constitutivos, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, e das alterações ou consolidação respectiva.

6.8.6. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

6.8.7. Apresentar Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação em processos licitatórios, conforme **Anexo V**.

6.9. Da Regularidade Fiscal:

6.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.9.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei.

6.9.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.9.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei e a CND do MTE.

6.9.6. Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).



6.10. **Qualificação Técnica do Objeto:**

6.10.1. Atestados de Capacidade Técnica ou Declarações, expedidos, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos quais conste que a empresa manteve ou mantém contrato pelo qual está executando ou executou a contento, objetos pertinentes e/ou compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da Licitação, com data de emissão não superior a 60(sessenta) meses, acompanhados dos respectivos contratos e notas fiscais.

6.10.2. Não serão aceitos atestados genéricos, sem a descrição do objeto licitado, bem como com o detalhamento da operacionalização.

6.10.3. As declarações e atestados deverão ser emitidas em papel timbrado que identifique o órgão ou empresa emissora, e que atenda aos requisitos previstos no **Anexo I**.

6.11. **Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:**

6.11.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.11.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Balanço de Abertura no caso de empresa recémconstituída, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanço ou Balancetes provisórios. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, assim como o Balanço de Abertura, deverão ser acompanhados da CRP – Certidão de Regularidade Profissional.

6.11.3. Serão considerados como aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.11.3.1. Sociedade regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

6.11.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

6.11.3.1.2. Publicado em jornal de grande circulação; ou

6.11.3.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.11.3.2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada

(LTDA):

6.11.3.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente



autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

6.11.3.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.11.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

6.11.3.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.11.4. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.11.5. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG), de acordo com as seguintes fórmulas:

- $$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$
- $$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$
- $$\text{Endividamento Geral (EG)} = \frac{\text{Passivo Circul.} + \text{Passivo Exigível a L.P.}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,75$$

6.11.6. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos junto ao balanço.

6.11.7. Caso o memorial não seja apresentado, a CPL reservesse o direito de efetuar os cálculos.

6.11.8. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

6.11.9. A memória de cálculo dos índices acima relacionados será elaborada por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de



Contabilidade, tendo por fonte os elementos extraídos do último Balanço Patrimonial da empresa.

6.11.10. Comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, por meio do balanço patrimonial, na forma da lei, admitida a atualização através de índices oficiais.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a CPL receberá os envelopes referentes à documentação e às propostas e a prova de representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do pregão com poderes para negociação.

7.2. Depois da abertura do primeiro envelope contendo as propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento das propostas.

7.3. A CPL procederá:

7.3.1. Abertura dos "envelopes-proposta", passando os seus conteúdos para análise e vistos pelos presentes;

7.3.2. A verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando as propostas que não possibilitem a sua compreensão, ou a perfeita definição do que está sendo proposto;

7.3.3. A classificação das propostas de menor preço global, apresentadas conforme modelo constante do **Anexo IV**, para a fase de lances;

7.3.3.1. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que não excedam de 15% (quinze por cento) de seu valor;

7.3.3.2. Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas a de menor preço e as duas propostas de preços subsequentes na ordem de classificação;

7.3.3.3. As demais propostas serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame;

7.3.3.4. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;



- 7.3.3.5. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria CPL, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;
- 7.3.3.6. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;
- 7.3.3.7. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
- 7.4. Realizada a classificação terá início a fase de apresentação de lances verbais;
- 7.5. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior valor em disputa classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente (do maior para o menor valor em disputa);
- 7.6. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta do maior valor em disputa, dentre as classificadas, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor valor em disputa.
- 7.7. O Pregoeiro pode excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- 7.8. O proponente que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
- 7.9. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;
- 7.10. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do menor valor em disputa ofertado e a conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, inclusive podendo verificar os preços praticados pelo fabricante, através da internet, para atestar o valor praticado pelo mercado;
- 7.11. Constatada eventual inexequibilidade da proposta, caberá ao pregoeiro diligenciar junto ao proponente, bem como junto aos estabelecimentos por ele indicados, facultando-lhe a possibilidade de comprovar, documentalmente, por meio de planilha de custos e demonstrativo, a real exequibilidade de sua oferta;
- 7.11.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos (pessoas físicas ou jurídicas) sem vínculo com as empresas proponentes para orientar sua decisão.
- 7.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 7.13. Também não serão aceitas proposta que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de



mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do proponente, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

7.14. Após declarar encerrada a fase de lances verbais o pregoeiro colocará as propostas em ordem crescente de valor (menor valor em disputa), e CPL declarará vencedora aquela de comprovado menor valor em disputa;

7.15. Depois de declarada encerrada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para às ME e EPP, em atendimento às disposições contidas nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123/06 e suas alterações, repercutidos pelo artigo 9º da Resolução CDN nº 166/2008;

7.16. Para usufruir o tratamento diferenciado concedido às ME e EPP a empresa interessada na licitação deverá apresentar para o pregoeiro no momento do credenciamento do seu representante, Declaração do Porte da Empresa, nos termos do **Anexo IV** deste Edital, sob pena de ser considerada como de Médio e Grande Porte.

7.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e EPP sejam iguais ou superiores a até 5% (cinco por cento) da proposta mais bem classificada representada pelo menor valor em disputa.

7.18. Ocorrendo empate, proceder-se-á aos critérios de desempates da seguinte forma:

7.18.1. A ME e EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 15 (quinze) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.18.2. Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma acima, serão convocadas as proponentes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem "7.17" na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. O tratamento simplificado, diferenciado, e favorecido somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

7.20. A CPL, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do proponente que apresentou a proposta de menor valor em disputa;

7.21. Na hipótese de descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, que promova a inabilitação da empresa que



apresentou a proposta de menor valor em disputa, caberá à CPL autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor valor em disputa;

7.21.1. Caso necessário observado a ordem crescente dos menores valores em disputa, serão convocados os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;

7.22. O julgamento final deste Pregão será comunicado diretamente aos proponentes e lavrado em ata;

7.23. Havendo alteração do "valor em disputa", em decorrência da fase competitiva de lances, os percentuais de descontos ofertados para cada item serão recompostos considerando o novo apresentado, mantendo-se a proporcionalidade do desconto ofertado;

7.24. Ocorrendo a inabilitação ou desclassificação de todas as licitantes, a CPL poderá fixar prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação ou outras propostas sem as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Será considerada vencedora a empresa licitante que:

8.1.1 Apresentar o **menor preço global**, dentro das especificações constantes no **Anexo I**, desde que, compatível com os preços praticados pelo mercado;

8.1.2 Atender os requisitos de habilitação; e

8.1.3 Obter aprovação da amostra do objeto, caso seja solicitada para análise técnica.

9. DAS AMOSTRAS

9.1 Caso a CPL julgue necessário, convocará as licitantes que tiverem seus preços registrados nos termos do **Anexo VII**, a apresentar **amostra do objeto** para o qual foi classificada, **no prazo máximo de 03 dias úteis**, a contar da data da notificação, para avaliação técnica de compatibilidade e da qualidade do produto.

9.1.1 Os produtos que compõem o objeto licitado deverão ter seus prazos de **validade sempre vigentes desde a data da entrega**.

9.2 As amostras deverão ser entregues ao setor competente do SENAR, após agendamento prévio por telefone ou e-mail.

9.3 O licitante que não apresentar amostra no prazo estabelecido pela CPL, será desclassificado da licitação.

9.4 O Funcionário indicado pelo SENAR/AR-PE procederá à análise de conformidade das amostras com as especificações constantes do **Anexo I** e da qualidade do produto apresentado, emitindo laudo de aprovação ou desaprovação do produto analisado.



9.4.1 Caso a amostra apresentada pelo autor da melhor proposta seja desaprovada, será convocado o autor da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, que ficará sujeita as mesmas condições do subitem anterior, e assim sucessivamente, até que uma amostra seja aprovada.

9.5 A licitante notificada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independente de já ter fornecido material igual ou equivalente ao SENAR/AR-PE.

9.6 A amostra será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

9.6.1 Verificação das embalagens e conteúdos ofertados, comparando-as com as solicitadas;

9.6.2 Verificação das características dos objetos ofertados, confrontando-os com os especificados, tais como: composição, quantidade de material por embalagens, pesos, validade, quantidade, qualidade, entre outras.

9.6.3 Verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos no Edital.

9.7 A amostra aprovada permanecerá em poder do SENAR-AR/PE até a entrega definitiva do respectivo objeto, com vistas a se avaliar a conformidade do material a ser entregue, podendo ser utilizado todo o conteúdo, caso seja necessário.

9.8 Será rejeitada a amostra que apresentar avarias durante a análise técnica e/ou for de qualidade inferior em relação às especificações constantes na proposta registrada.

9.9 A amostra reprovada deverá ser retirada das dependências do SENAR/AR-PE imediatamente depois da comunicação recebida do resultado da análise técnica. Se após a homologação da licitação, a empresa não retirar sua amostra **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, poderá haver a doação do objeto, sem gerar direito a indenização ao licitante registrado. 9.10 O SENAR-AR/PE se reserva ao direito de visita in loco no estabelecimento do Fornecedor.

10. DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. O ato convocatório poderá ser consultado sobre sua interpretação ou impugnado, no todo ou em parte, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante;

10.1.1. As consultas e impugnações ao ato convocatório deverão ser encaminhadas à CPL, por escrito na sede do SENAR-AR/PE ou através dos e-mails: licitacao@senar-pe.com.br ou compras@senarpe.com.br;



- 10.1.2. O instrumento de consulta/impugnação formulada pela proponente deverá constar de forma clara e sucinta;
- 10.1.2.1. A qualificação da proponente indicando o nome empresarial, endereço atualizado, número do CNPJ, e-mail e telefone para contato;
- 10.1.2.2. A qualificação do representante legal indicando o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número da Cédula de Identidade e CPF;
- 10.1.2.3. Os fatos e os fundamentos jurídicos do pedido; 10.1.2.4. O pedido, com as suas especificações.
- 10.2. Apenas as proponentes que solicitarem cópia do ato convocatório, pessoalmente ou por e-mail, receberão as informações das consultas e impugnações;
- 10.2.1. No dia da abertura do Pregão, no início dos trabalhos, os proponentes presentes serão informados pelo Pregoeiro das consultas e impugnações que foram formuladas e das medidas adotadas pela CPL.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado os vencedores, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **o prazo até 03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso;
- 11.1.1. Os recursos terão efeito suspensivo, salvo aquele interposto contra a decisão que declarar o proponente vencedor;
- 11.1.2. Não será atribuído efeito suspensivo ao recurso da decisão que declarar o proponente vencedor quando o Pregoeiro, analisando a motivação recursal, observar fundamento jurídico precário ou deficiente, evitando efeito protelatório do recurso;
- 11.1.2.1. O Pregoeiro deverá fundamentar a decisão que não atribuiu efeito suspensivo ao recurso.
- 11.2. Os recursos serão julgados pela CPL no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados da data final para sua interposição.
- 11.3. O provimento de recursos pela CPL importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do SENAR-AR/PE.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente contra os atos praticados pela CPL, no prazo descrito, importará a decadência do direito de recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

- 12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro deverá registrar o preço do(s) licitante(s) vencedor(es), podendo ainda, ao preço do primeiro



colocado, serem registrados os preços de outros fornecedores, conforme a ordem de classificação.

12.2. A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Presencial, serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/PE, ou por quem este delegar.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a proponente vencedora será convocada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.2. Qualquer vantagem ao bem adquirido, apresentada pela proponente vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, poderá ser acrescida ao Contrato;

13.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SENAR-AR/PE;

13.4. No caso da proponente vencedora, devidamente convocada, não assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, poderá a administração, sem prejuízo da aplicação da sanção estipulada neste Edital, convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação do certame, para que executem o objeto da licitação, respeitado o preço definido como o de menor preço vantajoso para o objeto da licitação; 13.5. Independentemente do prazo ajustado, as obrigações e direitos do SENAR-AR/PE e da Contratada, resultantes das obrigações entre eles firmadas, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes deram-se mútua quitação;

13.6. O Contrato a ser assinado entre o SENAR-AR/PE e a proponente vencedora faz parte integrante e complementar desta Convocação (**Anexo VI**).

13.7. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato;

13.8. A Contratada se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do Contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao SENAR-AR/PE, resultantes de culpa ou dolo do contratado ou dos seus prepostos na execução do Contrato;

13.9. Os Contratos serão aditados para as necessidades de acréscimo ou redução que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 30 do RLC do SENAR-AR/PE.



13.10. O SENAR-PE não está obrigado a contratar o fornecimento nas quantidades registradas, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento.

13.11. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as disposições do RLC do SENAR-AR/PE, respondendo cada uma, pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

13.12. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no Contrato vinculado ao presente Pregão acarretará na sua rescisão, mediante expressa comunicação à parte infratora, com os efeitos previstos no art.31 do RLC do SENAR-AR/PE.

13.13. Não se admitirá a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

13.14. O Contrato com o licitante será cancelado quando:

13.14.1 Descumprir as condições assumidas no instrumento contratual por ele assinado;

13.14.2 Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAR-PE, segundo art.38, III do RLC.

13.15. O Contratado poderá solicitar o cancelamento do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O objeto licitado deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso/consumo, nos diversos locais indicado no **Anexo I**, aos cuidados de responsáveis previamente indicados pelo SENAR-AR/PE, devendo:

14.1.1 Após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues com a proposta apresentada, mediante ACEITE do responsável.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O inadimplemento injustificado total ou parcial das obrigações assumidas dará ao SENAR/AR-PE, o direito de rescindir unilateralmente a Ata, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital, que as partes declaram conhecer.

15.2 Pelo inadimplemento total ou parcial da obrigação assumida, o SENAR/AR-PE, poderá, garantida a prévia defesa no prazo **de 05(cinco) dias úteis**, a contar da comunicação expressa do contratante, aplicar à contratada as seguintes penalidades: 15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor do prejuízo causado ao SENAR/AR-PE.



- 15.1.3. Cancelamento do Registro de Preços.
- 15.1.4. Perda do direito à contratação;
- 15.1.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR/ARPE pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 15.3. No caso de aplicação da Multa, o valor pode ser deduzido de qualquer pagamento a ser efetuado pelo SENAR/AR-PE à empresa contratada.
- 15.4. Considera-se prática de ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, exemplificativamente os seguintes casos:
 - 15.4.1. Cometer fraude;
 - 15.4.2. Apresentar documento falso;
 - 15.4.3. Fazer declaração falsa;
 - 15.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.4.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - 15.4.6. Não manter a proposta;
 - 15.4.7. Entregar objeto similar/ genérico/falsificado como se fosse original.
- 15.5. Será sempre assegurado ao fornecedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 15.6. A critério do SENAR-AR/PE, as sanções poderão ser cumulativas.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, realizada pela Coordenação Administrativa e Financeira – CAF, nas seguintes condições:
- 16.2. O pagamento será efetuado mediante a emissão de cheque nominal ou transferência bancária à contratada, a ser depositado em conta corrente do Banco do Brasil, previamente indicada no ato da contratação.
- 16.3. O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias** após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e respectivo atesto do funcionário responsável pelo recebimento do objeto ou da prestação dos serviços, nos termos do Contrato.
- 16.4. A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos materiais/ serviços entregues, bem como os seus preços unitários e totais. A Contratada deverá manter sua regularidade fiscal durante todo o prazo de vigência do Contrato, sob pena de suspensão da entrega do objeto e do pagamento.
- 16.5. Não será efetuado nenhum pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de



penalidade, inadimplência contratual ou se o produto apresentar avarias no ato da entrega.

17. DOS INSTRUMENTOS HÁBEIS

17.6. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, e comerciais resultantes da execução do Contrato.

17.7. A Contratada se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do Contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao SENAR-AR/PE, resultantes de culpa ou dolo do Contratado ou dos seus prepostos na execução do Contrato.

17.8. O Contrato poderá ser aditado de acordo com a necessidade do SENAR-AR/PE, para acréscimos, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As licitantes deverão certificar-se, com a necessária antecedência, de todas as condições e fatores que possam afetar o objeto da licitação, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente dessas condições, para o que deverão conhecer com antecedência à confecção das propostas;

18.2. O SENAR-AR/PE, não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à proponente vencedora.

18.3. É facultada à CPL, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a finalidade de averiguar as informações apresentadas pelas licitantes;

18.4. Fica assegurado ao SENAR-AR/PE o direito de inspecionar as instalações das empresas proponentes, bem como verificar a exatidão das informações por estas prestadas, antes e após a adjudicação;

18.5. Após a entrega dos envelopes 01 e 02 à CPL, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

18.6. Serão inabilitadas as proponentes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas proponentes presentes, se assim o desejarem, com os registros em ata, de todas as ocorrências.



18.8. O SENAR-AR/PE, poderá transferir ou cancelar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação, por isso, de qualquer indenização;

18.9. A CPL, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.11. As despesas com aquisição/execução do objeto contratado correrão por conta dos recursos do SENAR-AR/PE.

18.12. Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pela CPL, com a aplicação das disposições das Leis de regência do presente processo, citadas no preâmbulo deste Edital, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízos ao SENAR-AR/PE, e às proponentes.

18.13. Fica eleito o Foro da cidade de Recife - PE, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

18.14. Constituem partes integrantes deste instrumento e complementares entre si os seguintes anexos:

18.14.1. Anexo I – Termo de Referência; 18.14.2.

Anexo II – Procuração;

18.14.3. Anexo III – Proposta de Preços;

18.14.4. Anexo IV - Declaração de Porte da Empresa;

18.14.5. Anexo V – Declaração de Fatos Impeditivos;

18.14.6. Anexo VI – Minuta do Contrato

Recife, 01 de julho de 2022.

Assina pela CPL:

Presidente da CPL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – Pregão nº 006/2022

I – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do desta licitação a **contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços para implantação e operação de sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, através da tecnologia de cartões eletrônicos com tarja magnética ou microchip, com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e seus derivados, bem como óleo de motor, lubrificantes, aditivos, filtro de ar, filtro de óleo, pastilhas, fitas e fluído de freio, para os 06 (seis) veículos automotores da frota do SENAR-AR/PE**, conforme quantitativo e especificações constante neste Termo de Referência em atendimento às demandas do SENAR-AR/PE.

II – JUSTIFICATIVA:

2.1. A referida contratação se justifica com a finalidade de manter o serviço contínuo de mobilidade dos funcionários do SENAR-AR/PE, através dos veículos automotores da instituição em sua atuação no Estado de Pernambuco.

III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 Sistema software de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados, liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, relatórios analíticos e sintéticos de consumo, conferência de nota fiscal, manutenção e reparos) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos da frota do SENAR-AR/PE, que possibilite:

3.1.1 Cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse do SENAR-AR/PE;

3.1.2 Escolha dos combustíveis que cada veículo pode utilizar, incluindo a permissão ou não para a utilização de combustível aditivado;

3.1.3 Envio de e-mail com alerta de transações fora do padrão;

3.1.4 Liberação de transações bloqueadas via web em tempo real.

3.2 Sistema software operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais;

3.2.1 Cartões individuais eletrônicos com tarja microchip, que viabilizem o gerenciamento de informações on line da frota para cada veículo, protegidos por senhas individuais;



- 3.2.2 No mínimo 06 (seis) cartões suplementares fornecidos para eventual necessidade (cartão coringa);
- 3.2.3 Ampla rede de postos de abastecimento, em todo território do Estado de Pernambuco, equipadas para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;
- 3.2.4 O fornecimento de combustível para veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de estabelecimentos;
- 3.2.5 Emissão de cartões pra os veículos e para os condutores.
- 3.3 Seis (06) veículos, da marca Volkswagen ano/modelo.
- 3.4 O Serviço deverá ter abrangência em diversar cidades atendidas pelo SENAR-AR/PE:
 - 3.4.1 Região Metropolitana, com no mínimo 05 postos (Afogados, Imbiribeira, Centro do Recife, Avenida Norte e Boa Viagem);
 - 3.4.2 Zona da Mata, nas cidades de Paudalho, Carpina, Timbaúba, Vicência, etc.
 - 3.4.3 Agrestes, nas cidades de Limoeiro, Surubim, Toritama, Vertentes, Caruaru, Gravatá, Sanharó, Garanhuns, Águas Belas, Buíque, Itaíba, Pedra, Terezinha, Bom Concelho, etc.
 - 3.4.4 Sertão, nas cidades de Arco Verde, Serra Talhada, Salgueiro, Parnamirim, São José do Egito, Tabira, Afogados da Ingazeira, Araripina, Bodocó, Ouricuri, Exu, Cabrobó, Ibimirim, Sertânia, Inajá, Petrolina, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista, Orocó, Floresta, Belém do São Francisco, Carnaíba, Tuparetama, etc.

IV – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 4.1. Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente do Edital e seus anexos.
- 4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à qualidade dos produtos ofertados.
- 4.3. Comunicar, por escrito e imediatamente a Contratante, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto, nas condições e prazos pactuados.
- 4.4. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações assumidas.



- 4.5. Realizar a entrega do objeto no prazo e local devidamente ajustado e informado pelo CONTRATANTE, na Autorização de Fornecimento.
- 4.6. Somente entregar o objeto no local indicado e a pessoa indicada pela contratante, mediante **Recibo**.
- 4.7. Fornecer o objeto com a validade/garantia exigida neste Termo de Referência.
- 4.8. Manter sua regularidade fiscal durante toda a execução da Ata de Registro.

V - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Solicitar o objeto de acordo com as necessidades e com antecedência mínima da data da entrega.
- 5.2. Receber o objeto, e em caso de regularidade efetuar o respectivo atesto.
- 5.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, após a entrega do objeto no lugar e prazo específico.
- 5.3. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar o objeto que estiver em desacordo com a proposta registrada.
- 5.4. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da entrega do objeto.
- 5.5. Indicar o profissional responsável pelo recebimento do objeto no local indicado, no momento da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 5.6. Solicitar as Amostras dos produtos sempre antes de cada entrega, bem como verificar as especificações no ato da entrega.
- 5.7 Comunicar imediatamente ao Fornecedor qualquer irregularidade observada no produto entregue, devolvendo as unidades que não atenderem as especificações exigidas.

VI. DA PROPOSTA:

- 5.1 Preço unitário;
- 5.2 Global da proposta;
- 5.3 Em moeda corrente;
- 5.4 Incluindo todos os custos (frete, pessoal, equipamentos, materiais, impostos, taxas, despesas administrativas, etc.)
- 5.5 Validade da proposta, mínima 60 (sessenta) dias;

VII. SANÇÕES:



7.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a Contratada, além das penalidades referidas no Edital, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos: de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato, no prazo estipulado no Edital, contado da data de sua convocação.

7.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade, serão garantidos à Contratada, o contraditório e a ampla defesa. Em caso de multa, ela será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, a cobrança será feita judicialmente.

VIII - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente à execução do objeto desta Licitação será efetuado de acordo com o cronograma da instituição, após a entrega do objeto solicitado, nos termos e prazos do Edital e do Contrato.

Recife, 26 de maio de 2022.

Administrativo Financeiro - CAF **ANEXO II**
MODELO DE PROCURAÇÃO – Pregão nº 006/2022

Coordenação

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa..., com sede..., inscrita no CNPJ sob o nº..., representada pelo(s) seu(s) sócio(s)..., acima qualificado, nomeia e constitui como seu bastante procurador..., residente e domiciliado..., portador da cédula de identidade nº..., inscrito no CPF sob o nº..., ao qual confere poderes para representar a OUTORGANTE, perante quaisquer repartições, Empresas Privadas, podendo para tanto, representar no procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 006 SENAR/2022 com poderes para acordar, discordar, impugnar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos assinar e autenticar documentos, interpor e desistir de recursos, impugnações, assinar ata, firmar declarações e compromissos sob as penas da lei, sendo vedado o substabelecimento desse Instrumento de procuração.

(Local), _____ de _____ de 20____.



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ:
NOME DO RESPONSÁVEL CPF:

ANEXO III MODELO PROPOSTA DE PREÇO – Pregão nº 006/2022

_____ (Nome da Proponente) , CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no do CPF nº _____, infra assinado, vem apresentar proposta de preços para o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/SENAR/2022** que se refere a aquisições de _____, conforme especificações do Termo de Referência, Edital e demais anexos, constantes do certame licitatório supracitado:

Município	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Proposta válida por ____ (_____) dias;

Observações:

- (1) Para efeitos de definição da melhor proposta, será levado em consideração, exclusivamente, o menor valor global;
- (2) A CPL fará constar na ata do pregão o valor unitário de cada objeto e o valor total da aquisição.

(Local), _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ:
NOME DO RESPONSÁVEL CPF:



**ANEXO IV DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA – Pregão nº
006/2022**

Favor informar o porte de sua empresa nos moldes da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

- () MICROEMPRESA Faturamento bruto anual de até R\$
360.000,00.
- () PEQUENA EMPRESA Faturamento bruto anual de até
4.800.000,00.
- () MÉDIA E GRANDE EMPRESA Faturamento bruto anual acima de R\$
4.800.000,00.

Declaro que os dados informados são verdadeiros e visam facilitar o trâmite processual da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, que quando solicitado pelo Contratante, faremos a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena de sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração expressão da verdade e manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(Local), _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ:
NOME DO RESPONSÁVEL CPF:



**ANEXO V DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – Pregão nº
006/2022**

DECLARAÇÃO

A _____ (razão social da empresa),
CNPJ _____ N° _____
_____, sediada _____
_____, (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação
no presente processo licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ:
NOME DO RESPONSÁVEL CPF:

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO – Pregão nº 006/2022

Processo _____/20____.



Contrato _____/20____

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO –

SENAR-AR/PE, inscrito no CNPJ 04.250.768/0001-74, com sede na Rua São Miguel, nº. 1050, Bairro de Afogados, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, _____,

_____, RG: _____, ____/PE, CPF _____, residente nesta cidade do Recife/PE e pelo

Superintendente

_____, RG: _____, ____/PE, CPF _____, residente nesta cidade do Recife/PE e, do outro lado a

empresa _____, inscrita no CNPJ _____/____-____, com sede na

_____, doravante denominada

CONTRATADA representada por _____, RG: _____, ____/PE, CPF _____, residente _____,

resolvem celebrar o presente Contrato que se regerá pela Regulamento de Licitações e Contratos - RLC do SENAR e pelo Edital do referido Pregão, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, e cláusulas e condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de _____ no interesse do _____ da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O serviço será prestado com a _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Comunicar, por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca do objeto licitado;

3.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução;

3.3. Notificar, formal e tempestivamente à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;



- 3.4. Acompanhar a execução, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não das soluções e do serviço fornecido, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos desse Contrato e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade do serviço apresentado, podendo rejeitá-lo com exposição de motivos.
- 3.5. Receber o objeto/serviço nos exatos termos contratado e achando de acordo, emitir o ACEITE.
- 3.6. Receber o objeto/serviço devidamente acompanhado de Nota Fiscal, com a descrição correta e devolver em caso de irregularidade, conferindo prazo para que o vício seja sanado.
- 3.7. Devolver produto que não confere com o objeto contratado exigindo a troca em caso de defeito, vício ou avaria mediante Termo escrito.
- 3.8. Notificar formalmente a CONTRATADA, a conduta reiterada do item anterior.
- 3.9. Fazer o pagamento no prazo e nas condições avençadas neste Contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Arcar com todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, que serão de sua exclusiva responsabilidade como definido na norma tributária, sem direito a reembolso.
- 4.2. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 4.4. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 4.5. Responsabilizar-se por todas as despesas de seus funcionários, como: transportes, alimentação, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- 4.6. Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 4.7. Manter entendimento com o CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- 4.8. Atender às determinações da administração da CONTRATANTE;



- 4.9. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE;
- 4.10. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- 4.11. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 4.12. Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.13. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários;
- 4.14. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 4.15. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 4.16. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição do serviço de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;
- 4.17. Manter sua regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato.
- 4.18. Fornecer ao CONTRATANTE ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desse Contrato.
- 4.19. Entregar o objeto Contratado nos exatos termos licitado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado do objeto será de R\$ _____ (_____).

5.1 Os pagamentos serão efetuados mensal de acordo com o uso efetivo do serviço a partir da data do recebimento definitivo do objeto, nas seguintes condições:

5.1.1 O pagamento será efetuado mediante a emissão de depósito em conta corrente _____, do Banco do Brasil, Agência _____, em nome da CONTRATADA.

5.1.2 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a entrega do objeto e respectivo o atesto de pessoa designada pelo CONTRATANTE.

5.1.3 A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos objetos entregues, bem como os seus preços unitários e totais. A CONTRATADA deverá ainda está em dia com sua Regularidade Fiscal,



perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no ato de cada pagamento.

5.1.4 Não será efetuado nenhum pagamento a CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o objeto apresentar vício ou avarias no ato da entrega.

5.7. O presente instrumento poderá ser alterado por Termo Aditivo, para supressão ou acréscimo do seu valor, neste ultimo caso observando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nos termos do art. 30 do RLC do Senar.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá prazo de _____ (_____) podendo ser renovado por igual período, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, desde que comprovada à necessidade e o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas em decorrência da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE GARANTIA

8.1. O CONTRATANTE poderá exigir garantia da CONTRATADA, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, através de uma das modalidades de garantia abaixo elencadas:

8.1.1. Caução em dinheiro.

12.1.1.1. A Caução deverá ser depositada na Conta _____, Agência _____, banco _____.

8.1.2. Fiança bancária; 8.1.3.

Seguro garantia.

8.2. A garantia prestada pela contratada responderá pelas multas que venham a ser aplicada em decorrência de inadimplemento e/ou penalidade, e somente será levantada após o término do contrato, desde que, integralmente cumpridas todas as obrigações, previstas no instrumento.

8.3. A garantia será liberada ou restituída no prazo de 15 (quinze) dias, após o encerramento do Contrato, desde que:

8.3.1. Não tenha ocorrido a penalidade prevista no item que trata das sanções pelo inadimplemento;

8.3.2. A empresa esteja isenta de qualquer obrigação e/ou penalidade.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, tais como: 9.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;

9.1.2. A subcontratação, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE, à associação com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato;

9.1.3. A lentidão ou má execução, levando o CONTRATANTE, a comprovar a impossibilidade da utilização do serviço;

9.1.4. Paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.5. Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

9.1.6. Decretação de falência;

9.1.7. Dissolução da empresa;

9.1.8. Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

9.1.9. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;

9.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse Contrato;

9.1.11. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato.

9.2. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

9.3. Rescindido o presente Contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE, entregará os serviços objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

9.4. O Presente Contrato poderá ser denunciado pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, bastando para tanto comunicação escrita,



manifestando sua decisão, para surtir efeito no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o dever de indenizar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular, ou inadequada dos serviços objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos, e condições estipuladas, implicará na aplicação das penalidades contidas no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do SENAR-AR/PE.

10.2. Além das penalidades previstas no “caput” anterior, e sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

10.2.3. Rescisão do Contrato, sem prejuízo do pagamento de multa em caso de prejuízo ao CONTRATANTE.

10.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SENAR, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente ao CAF do CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

11.1. As partes se comprometem desde já, nos termos da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, inclusive por pessoa jurídica de direito privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais da liberdade, da privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade natural. Bem como zelar pelos dados essenciais que porventura forem objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Recife-PE, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente Contrato.



E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surtam todos os efeitos de direito.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, _____ de _____ de 20____,

Assinam pelo Contratante:

Presidente do Conselho
Administrativo

Superintendente

Assina pela Contratada:

CNPJ nº. _____

nº. _____ CPF

- Testemunhas:

1- _____
NOME:
CPF: _____ RG: _____

2- _____
NOME:
CPF: _____ RG: _____